



## EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

Chamada Pública nº002/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE**. Resolução Nº 06, DE 08 de maio de 2020 e Resolução Nº 21, DE 16 de novembro de 2021.

A **Prefeitura Municipal de Belterra**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Vila Americana, s/n**, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED** inscrita no CNPJ sob nº 29.578.957/0001-00, representada neste ato pela Secretaria Municipal, a Senhora **Dimaima Nayara de Sousa Moura**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de **12 meses**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **14 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023**, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Belterra, Sala da Divisão de Licitações e Contratos.

### 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, QUE IRÃO COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO 2023 NO INTUITO DE ATENDER OS PROGRAMAS PNAE, PNAP, PNAC, PNAI, EJA E AEE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| ITEM | PRODUTO                                                                                           | UNIDADE | QUANT | PREÇO MÉDIO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------------------|---------------|
| 01   | Abacate, caixa com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.                         | KG      | 1.500 | R\$ 10,26            | R\$ 15.390,00 |
| 02   | Abacaxi pérola, fresco, com as características organolépticas mantidas.                           | KG      | 2.500 | R\$ 3,88             | R\$ 9.700,00  |
| 03   | Arroz branco tipo 01, fardo plástico transparente com 30 Kg, embalagem individual de 01 Kg.       | KG      | 6.400 | R\$ 5,06             | R\$ 32.384,00 |
| 04   | Banana prata fresca, entregue em caixas de 20 Kg, com as características organolépticas mantidas. | KG      | 4.000 | R\$ 5,23             | R\$ 20.920,00 |
| 05   | Banana pacová verde, entregue em caixas de 20 Kg, com as características organolépticas mantidas. | KG      | 1.600 | R\$ 6,96             | R\$ 11.136,00 |
| 06   | Batata doce, saca com 10 Kg, com as características organolépticas mantidas.                      | KG      | 500   | R\$ 7,35             | R\$ 3.675,00  |
| 07   | Farinha de tapioca, fardo plástico                                                                | PCT     | 3.000 | R\$ 8,52             | R\$           |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 29.578.957/0001-00

|                                                                                                                                                  |                                                                                                                |      |        |           |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-----------|---------------|
|                                                                                                                                                  | transparente com 15 Kg, embalagem individual pacote com 500g.                                                  |      |        |           | 25.560,00     |
| 08                                                                                                                                               | Farinha de mandioca, fardo plástico transparente com 25 Kg, embalagem individual de 01 kg.                     | KG   | 2.000  | R\$ 7,70  | R\$ 15.400,00 |
| 09                                                                                                                                               | Feijão carioca, fardo plástico transparente com 30 Kg, embalado individual de 01 Kg.                           | KG   | 960    | R\$ 8,10  | R\$ 7.776,00  |
| 10                                                                                                                                               | Feijão Cauapé, fardo plástico transparente com 30 Kg, embalagem individual de 01 kg.                           | KG   | 550    | R\$ 7,72  | R\$ 4.246,00  |
| 11                                                                                                                                               | Jerimum higienizado, saca com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.                           | KG   | 1.900  | R\$ 4,25  | R\$ 8.075,00  |
| 12                                                                                                                                               | Laranja graúda higienizada, saca com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.                    | UND  | 12.600 | R\$ 1,75  | R\$ 22.050,00 |
| 13                                                                                                                                               | Macaxeira descascada e branqueada, EMBALADA A VACUO, embalagem individual pacote com 500g.                     | PCT  | 1.000  | R\$ 7,17  | R\$ 7.170,00  |
| 14                                                                                                                                               | Mamão havaí higienizado, caixa com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.                      | KG   | 1.700  | R\$ 6,06  | R\$ 10.302,00 |
| 15                                                                                                                                               | Melancia fresca higienizada, peso máximo por unidade de 08 Kg, com as características organolépticas mantidas. | KG   | 7.000  | R\$ 4,23  | R\$ 29.610,00 |
| 16                                                                                                                                               | Melão fresca higienizada, peso máximo por unidade de 08 Kg, com as características organolépticas mantidas.    | KG   | 1.000  | R\$ 5,80  | R\$ 5.800,00  |
| 17                                                                                                                                               | Milho verde descascado, EMBALADO A VACUO, embalagem individual pacote com 500g.                                | PCT  | 900    | R\$ 14,00 | R\$ 12.600,00 |
| 18                                                                                                                                               | Ovo, tamanho médio, origem galinha, características adicionais branca, cuba c/30 unid.                         | UNID | 12.000 | R\$ 0,87  | R\$ 10.440,00 |
| 19                                                                                                                                               | Polpa de fruta regional, sabores diversos, embalagem individual pacote com 500g.                               | PCT  | 4.300  | R\$ 10,90 | R\$ 46.870,00 |
| 20                                                                                                                                               | Polpa de açaí, embalagem individual pacote com 500g.                                                           | PCT  | 6.000  | R\$ 12,83 | R\$ 76.980,00 |
| 21                                                                                                                                               | Repolho, saca com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.                                       | KG   | 800    | R\$ 5,12  | R\$ 4.096,00  |
| Valor total estimado para a aquisição dos Produtos da Agricultura Familiar é de R\$ 380.180,00 (trezentos e oitenta mil e cento e oitenta reais) |                                                                                                                |      |        |           |               |

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 026/2013).



## 2. FONTE DE RECURSO

12.361.0005 2018.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.365.0005 2098.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE  
12.365.0005 2099.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA  
12.306.0005.2026.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE CRECHE  
12.306.0005.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PRÉ  
12.306.0005.2028.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EF  
12.306.0005.2031.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EI  
12.306.0005.2033.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EJA  
12.361.0005.2025.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – QSE.  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

Os interessados deverão entregar, no período e na forma prevista neste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, lacrado, rubricado, e contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
Identificação Completa do Proponente: Para Fornecedores Individuais e Grupos Informais o nome completo e nº DAP do proponente, e no caso de Grupos Formais a razão social, nº DAP Jurídica e CNPJ  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022-SEMED

### 3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### 3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores



familiares relacionados no projeto de venda.

### 3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

### 4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo xx** (modelo da Resolução).

#### ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO DE VENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Identificação Completa do Proponente: Para Fornecedores Individuais e Grupos Informais o nome completo e nº DAP do proponente, e no caso de Grupos Formais a razão social, nº DAP Jurídica e CNPJ

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022-SEMED

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia **03 de janeiro de 2023**, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado após habilitação, no prazo de até 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;



II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, com sede à Vila Americana**, no dia **04 de janeiro de 2023**, até as **14:00 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

6.2. A apresentação de amostras, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação, na **Divisão de Alimentação Escolar- DAE**, no dia **04 de janeiro de 2023**, das 08:00h até 14:00h.

6.3. Cada produto deverá ser identificado através da etiqueta que poderá ser impressa à laser, jato de tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações:

|                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CHAMADA PÚBLICA N°002/2022- SEMED<br>COMISSÃO DE ANÁLISE – AMOSTRAS (IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR)<br>(ITEM /NOME DO PRODUTO) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



6.3.1. Para os produtos farináceos e seus derivados a embalagem do produto final deverá apresentar além dos dados acima, as informações sobre lote, fabricação e validade.

6.4. Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido pela Divisão de Alimentação Escolar-DAE ao fornecedor classificado um Protocolo de Entrega;

6.5. O resultado da análise será publicado após o prazo da apresentação das amostras. A Comissão de Análise deverá analisar os referidos produtos postos à prova, e emitir em até 24 horas, contadas a partir do momento da entrega dos produtos, o Laudo Técnico das Análises das Amostras;

6.6. As análises das amostras apresentadas serão processadas pela Comissão de Análise das Amostras consoante aos padrões técnicos, científicos e sensoriais disponíveis. A aprovação ou reprovação de um determinado (s) produto(s) constará no Laudo Técnico emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises;

6.7. A Comissão de Análise das Amostras poderá solicitar do interessado a substituição de algum (ns) item (ns) ou de todos apresentados, pelo não atendimento dos padrões exigidos. Uma vez notificada, o fornecedor classificado, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proceder aos ajustes indicados;

6.8. A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem 6.2 deste instrumento, implicará na desclassificação do fornecedor, restando à faculdade, conforme a conveniência da Secretaria de Educação, de convocar o fornecedor melhor classificado, obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos;

6.10. A adjudicação ficará condicionada aos resultados das análises das amostras, onde as mesmas que não atenderem aos requisitos informados pela comissão de análise, e for considerada inadequada, o fornecedor será desclassificado, sob pena da Administração proceder conforme subitem 6.8.

## **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1 Proceder à entrega dos gêneros alimentícios, objetos da presente Chamada Pública, no Departamento de Alimentação Escolar-DAE, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** mediante Ordem de Compra, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga.

7.2 No caso da ENTREGA DA POLPA E DOS CONGELADOS, deverá ser entregue no local indicado setor competente, respeitando as seguintes condições:

- a. Entregue em temperatura de congelamento. Deverá ter aspecto firme e cor característica;
- b. O transporte deverá ser em veículo resfriado ou caixa térmica que seja adequada à conservação da temperatura de congelamento. E o responsável pela entrega deverá estar devidamente higienizado e uniformizado;
- c. A embalagem primária deverá ser unitária, reforçada, lacrada, identificada com rótulo indicando data de fabricação e de validade e registro no órgão competente;
- d. A escola fará conferência do produto no local de recebimento, com total autonomia para devolução caso o produto não atenda as especificações de qualidade;
- e. O fornecedor deverá fazer substituição da mercadoria devolvida no prazo de 24 horas.

7.3 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

## **8. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de ordem de compra, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: [www.belterra.pa.gov.br](http://www.belterra.pa.gov.br) e Divisão de Licitações e contratos localizado no Palácio das Seringueiras, Prefeitura Municipal de Belterra- Estrada Um, nº 45, Centro, Belterra-Pa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 29.578.957/0001-00

---

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Belterra, 12 de dezembro de 2022

Camila Sousa Nogueira de Moraes  
Presidente da CPL  
*Portaria nº010/2021*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 29.578.957/0001-00

---

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR – PNAE**

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**Modelo proposto para os Grupos Formais**

|                                                                                                           |                                                           |                      |                                     |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------------|-----------------------|
| <b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA<br/>ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b> |                                                           |                      |                                     |                       |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº</b>                              |                                                           |                      |                                     |                       |
| <b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>                                                                 |                                                           |                      |                                     |                       |
| <b>GRUPO FORMAL</b>                                                                                       |                                                           |                      |                                     |                       |
| 1. Nome do Proponente                                                                                     |                                                           | 2. CNPJ              |                                     |                       |
| 3. Endereço                                                                                               |                                                           | 4. Município/UF      |                                     |                       |
| 5. E-mail                                                                                                 | 6. DDD/Fone                                               |                      | 7. CEP                              |                       |
| 8. Nº DAP Jurídica                                                                                        | 9. Banco                                                  | 10. Agência Corrente |                                     | 11. Conta Nº da Conta |
| 12. Nº de Associados                                                                                      | 13. Nº de Associados de acordo com a<br>Lei nº11.326/2006 |                      | 14. Nº de Associados com DAP Física |                       |
| 15. Nome do representante legal                                                                           | 16.CPF                                                    |                      | 17.DDD/Fone                         |                       |
| 18. Endereço                                                                                              |                                                           | 19. Município/UF     |                                     |                       |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 29.578.957/0001-00

---

**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO  
PNAE/FNDE/MEC**

|                                   |         |                 |
|-----------------------------------|---------|-----------------|
| 1.Nome da Entidade                | 2. CNPJ | 3. Município/UF |
| 4. Endereço                       |         | 5. DDD/Fone     |
| 6. Nome do representante e e-mail |         | 7. CPF          |

**III – RELAÇÃO DE PRODUTOS**

| 1.Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição* |           | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
|-----------|------------|---------------|------------------------|-----------|---------------------------------------|
|           |            |               | 4.1. Unitário          | 4.2.Total |                                       |
| 1         |            |               |                        |           |                                       |
| 2         |            |               |                        |           |                                       |
| 3         |            |               |                        |           |                                       |
| 4         |            |               |                        |           |                                       |
| 5         |            |               |                        |           |                                       |

Obs.: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

|               |                                             |              |
|---------------|---------------------------------------------|--------------|
| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo Formal | Fone/E-mail: |
|---------------|---------------------------------------------|--------------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 29.578.957/0001-00

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII (continuação)

MODELO DE PROJETO DE

VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |        |                                                  |          |                 |                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------------------------------------|----------|-----------------|----------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--                        |        |                                                  |          |                 |                      |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES                                                             |        |                                                  |          |                 |                      |
| GRUPO INFORMAL                                                                                 |        |                                                  |          |                 |                      |
| 1. Nome do Proponente                                                                          |        |                                                  | 2. CPF   |                 |                      |
| 3. Endereço                                                                                    |        | 4. Município/UF                                  |          | 5. CEP          |                      |
| 6. E-mail (quando houver)                                                                      |        |                                                  | 7. Fone  |                 |                      |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não                                        |        | 9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver) |          | 10. E-mail/Fone |                      |
| II – FORNECEDORES PARTICIPANTES                                                                |        |                                                  |          |                 |                      |
| 1. Nome do Agricultor(a) Familiar                                                              | 2. CPF | 3. DAP                                           | 4. Banco | 5. Nº Agência   | 6. Nº Conta Corrente |
| 1                                                                                              |        |                                                  |          |                 |                      |
| 2                                                                                              |        |                                                  |          |                 |                      |
| 3                                                                                              |        |                                                  |          |                 |                      |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 29.578.957/0001-00

---

|   |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|
| 4 |  |  |  |  |  |
| 5 |  |  |  |  |  |
| 6 |  |  |  |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 29.578.957/0001-00

| <b>III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>                      |            |              |                 |                                   |                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|-----------------|-----------------------------------|--------------------------------------|
| 1. Nome da Entidade                                                                   |            | 2.CNPJ       |                 | 3.Município                       |                                      |
| 4. Endereço                                                                           |            |              | 5.DDD/Fone      |                                   |                                      |
| 6. Nome do representante e e-mail                                                     |            |              | 7.CPF           |                                   |                                      |
| <b>IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>                                        |            |              |                 |                                   |                                      |
| 1. Identificação do Agricultor<br>(a)Familiar                                         | 2. Produto | 3.Unidade    | 4.Quantidade    | 5.Preço de Aquisição*<br>/Unidade | 6.Valor Total                        |
|                                                                                       |            |              |                 |                                   |                                      |
|                                                                                       |            |              |                 |                                   | Total agricultor                     |
|                                                                                       |            |              |                 |                                   |                                      |
|                                                                                       |            |              |                 |                                   | Total agricultor                     |
|                                                                                       |            |              |                 |                                   |                                      |
|                                                                                       |            |              |                 |                                   | Total agricultor                     |
| Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). |            |              |                 | <b>Total do projeto</b>           |                                      |
| <b>V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>                                                    |            |              |                 |                                   |                                      |
| 1.Produto                                                                             | 2.Unidade  | 3.Quantidade | 4.Preço/Unidade | 5.Valor Total porProduto          | 6.Cronograma de Entrega dos Produtos |
| 1                                                                                     |            |              |                 |                                   |                                      |
| 2                                                                                     |            |              |                 |                                   |                                      |
| 3                                                                                     |            |              |                 |                                   |                                      |
| 4                                                                                     |            |              |                 |                                   |                                      |
| 5                                                                                     |            |              |                 |                                   |                                      |
| 6                                                                                     |            |              |                 | <b>Total do projeto:</b>          |                                      |
| 7                                                                                     |            |              |                 |                                   |                                      |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 29.578.957/0001-00

---

|   |  |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|--|
| 8 |  |  |  |  |  |  |
|   |  |  |  |  |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 29.578.957/0001-00

---

|                                                                                                                                            |  |                                                              |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------------|-------------------|
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |  |                                                              |                   |
| Local e Data:                                                                                                                              |  | Assinatura do Representante do Grupo Informal                | Fone/E-mail:      |
|                                                                                                                                            |  |                                                              |                   |
| Local e Data:                                                                                                                              |  | <b>Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal</b> | <b>Assinatura</b> |
| 1                                                                                                                                          |  |                                                              |                   |
| 2                                                                                                                                          |  |                                                              |                   |
| 3                                                                                                                                          |  |                                                              |                   |
| 4                                                                                                                                          |  |                                                              |                   |
| 5                                                                                                                                          |  |                                                              |                   |
| 6                                                                                                                                          |  |                                                              |                   |
| 7                                                                                                                                          |  |                                                              |                   |
| 8                                                                                                                                          |  |                                                              |                   |
| 9                                                                                                                                          |  |                                                              |                   |
| 10                                                                                                                                         |  |                                                              |                   |
| 11                                                                                                                                         |  |                                                              |                   |
| 12                                                                                                                                         |  |                                                              |                   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 29.578.957/0001-00

---

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR – PNAE**

**ANEXO VII (continuação)**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**(continuação) Modelo Proposto para os**

**Fornecedores Individuais**

|                                                                                                       |                   |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------|
| <b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b> |                   |                           |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--</b>                        |                   |                           |
| <b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>                                                                 |                   |                           |
| <b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>                                                                      |                   |                           |
| 1. Nome do Proponente                                                                                 |                   | 2. CPF                    |
| 3. Endereço                                                                                           | 4. Município/UF   | 5. CEP                    |
| 6. Nº da DAP Física                                                                                   | 7. DDD/Fone       | 8. E-mail (quando houver) |
| 9. Banco                                                                                              | 10. Nº da Agência | 11. Nº da Conta Corrente  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 29.578.957/0001-00

---

| <b>II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>                                                                                                            |  |                                     |            |                     |           |                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------|------------|---------------------|-----------|------------------------------------|
| Produto                                                                                                                                    |  | Unidade                             | Quantidade | Preço de Aquisição* |           | Cronograma de Entrega dos produtos |
|                                                                                                                                            |  |                                     |            | Unitário            | Total     |                                    |
| 1                                                                                                                                          |  |                                     |            |                     |           |                                    |
| 3                                                                                                                                          |  |                                     |            |                     |           |                                    |
| 4                                                                                                                                          |  |                                     |            |                     |           |                                    |
| 5                                                                                                                                          |  |                                     |            |                     |           |                                    |
| 6                                                                                                                                          |  |                                     |            |                     |           |                                    |
| 7                                                                                                                                          |  |                                     |            |                     |           |                                    |
| 8                                                                                                                                          |  |                                     |            |                     |           |                                    |
| Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).                                                        |  |                                     |            |                     |           |                                    |
| <b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>                                                                          |  |                                     |            |                     |           |                                    |
| Nome                                                                                                                                       |  | CNPJ                                |            |                     | Município |                                    |
| Endereço                                                                                                                                   |  |                                     | Fone       |                     |           |                                    |
| Nome do Representante Legal                                                                                                                |  |                                     | CPF:       |                     |           |                                    |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |  |                                     |            |                     |           |                                    |
| Local e Data:                                                                                                                              |  | Assinatura do Fornecedor Individual |            |                     | CPF       |                                    |



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –  
PNAE

**ANEXO VIII**

**Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o**

**PNAECONTRATO N.º        /20XX**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua\_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 29.578.957/0001-00

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Produto                        | Unidade | Quantidade | Periodicidade de Energia | Preço de Aquisição                            |             |
|--------------------------------|---------|------------|--------------------------|-----------------------------------------------|-------------|
|                                |         |            |                          | Preço Unitário (divulgado na chamada pública) | Preço Total |
| 1                              |         |            |                          |                                               |             |
| 2                              |         |            |                          |                                               |             |
| 3                              |         |            |                          |                                               |             |
| 4                              |         |            |                          |                                               |             |
| 5                              |         |            |                          |                                               |             |
| 6                              |         |            |                          |                                               |             |
| 7                              |         |            |                          |                                               |             |
| <b>Valor Total do Contrato</b> |         |            |                          |                                               |             |

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

\_\_\_\_\_ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**



É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º \_\_\_\_/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº \_\_/20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 29.578.957/0001-00

---

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teore forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(município)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –  
PNAE



## ANEXO IX

# **PROJETO BÁSICO**

### **1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
CNPJ: 29.578.957/0001-00  
Endereço: Vila Americana, nº 253 centro, Belterra-PA.

### **2. OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, QUE IRÃO COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO 2023 NO INTUITO DE ATENDER OS PROGRAMAS PNAE, PNAP, PNAC, PNAI, EJA E AEE.**

### **3. JUSTIFICATIVA**

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), cujo gerenciamento é atribuição do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), visa a transferência, em caráter suplementar, de recursos financeiros aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, destinados a suprir as necessidades nutricionais dos alunos da rede escolar de educação básica.

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. A Resolução CD/FNDE nº 06/2020, artigo 29, § 1º, estabelece que o percentual não adquirido da agricultura familiar será avaliado quando da prestação de contas e o valor correspondente deverá ser devolvido .

A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório. Mais recentemente passou a vigorar a Resolução CD/ FNDE nº 06 de 8 de maio de 2020 (alterada pela CD/FNDE nº 20 de 2 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021), que revogou as duas últimas e incorporou mudanças importantes na execução do Pnae, necessárias ao aperfeiçoamento do Programa.

Este encontro – da alimentação escolar com a agricultura familiar – tem promovido uma importante transformação na alimentação escolar, ao permitir que alimentos saudáveis e com vínculo regional, produzidos diretamente pela agricultura familiar, possam ser consumidos diariamente pelos alunos da rede pública de todo o Brasil. Desse modo, a refeição oferecida na escola mudou da perspectiva da “merenda” para o conceito de alimentação balanceada e saudável e que precisa suprir as necessidades nutricionais durante o horário escolar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 29.578.957/0001-00

---

**4. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

| ITEM | PRODUTO                                                                                           | UNIDADE | QUANT | PREÇO MÉDIO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------------------|---------------|
| 01   | Abacate, caixa com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.                         | KG      | 1.500 | R\$ 10,26            | R\$ 15.390,00 |
| 02   | Abacaxi pérola, fresco, com as características organolépticas mantidas.                           | KG      | 2.500 | R\$ 3,88             | R\$ 9.700,00  |
| 03   | Arroz branco tipo 01, fardo plástico transparente com 30 Kg, embalagem individual de 01 Kg.       | KG      | 6.400 | R\$ 5,06             | R\$ 32.384,00 |
| 04   | Banana prata fresca, entregue em caixas de 20 Kg, com as características organolépticas mantidas. | KG      | 4.000 | R\$ 5,23             | R\$ 20.920,00 |
| 05   | Banana pacová verde, entregue em caixas de 20 Kg, com as características organolépticas mantidas. | KG      | 1.600 | R\$ 6,96             | R\$ 11.136,00 |
| 06   | Batata doce, saca com 10 Kg, com as características organolépticas mantidas.                      | KG      | 500   | R\$ 7,35             | R\$ 3.675,00  |
| 07   | Farinha de tapioca, fardo plástico transparente com 15 Kg, embalagem individual pacote com 500g.  | PCT     | 3.000 | R\$ 8,52             | R\$ 25.560,00 |
| 08   | Farinha de mandioca, fardo plástico transparente com 25 Kg, embalagem individual de 01 kg.        | KG      | 2.000 | R\$ 7,70             | R\$ 15.400,00 |
| 09   | Feijão carioca, fardo plástico transparente com 30 Kg, embalado individual de 01 Kg.              | KG      | 960   | R\$ 8,10             | R\$ 7.776,00  |
| 10   | Feijão Caupí, fardo plástico transparente                                                         | KG      | 550   | R\$ 7,72             | R\$ 4.246,00  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 29.578.957/0001-00

|    |                                                                                                                |      |        |           |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-----------|---------------|
|    | com 30 Kg, embalagem individual de 01 kg.                                                                      |      |        |           |               |
| 11 | Jerimum higienizado, saca com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.                           | KG   | 1.900  | R\$ 4,25  | R\$ 8.075,00  |
| 12 | Laranja graúda higienizada, saca com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.                    | UND  | 12.600 | R\$ 1,75  | R\$ 22.050,00 |
| 13 | Macaxeira descascada e branqueada, EMBALADA A VACUO, embalagem individual pacote com 500g.                     | PCT  | 1.000  | R\$ 7,17  | R\$ 7.170,00  |
| 14 | Mamão havaí higienizado, caixa com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.                      | KG   | 1.700  | R\$ 6,06  | R\$ 10.302,00 |
| 15 | Melancia fresca higienizada, peso máximo por unidade de 08 Kg, com as características organolépticas mantidas. | KG   | 7.000  | R\$ 4,23  | R\$ 29.610,00 |
| 16 | Melão fresca higienizada, peso máximo por unidade de 08 Kg, com as características organolépticas mantidas.    | KG   | 1.000  | R\$ 5,80  | R\$ 5.800,00  |
| 17 | Milho verde descascado, EMBALADO A VACUO, embalagem individual pacote com 500g.                                | PCT  | 900    | R\$ 14,00 | R\$ 12.600,00 |
| 18 | Ovo, tamanho médio, origem galinha, características adicionais branca, cuba c/30 unid.                         | UNID | 12.000 | R\$ 0,87  | R\$ 10.440,00 |
| 19 | Polpa de fruta regional, sabores diversos, embalagem individual pacote com 500g.                               | PCT  | 4.300  | R\$ 10,90 | R\$ 46.870,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 29.578.957/0001-00

|                                                                                                                                                  |                                                                          |     |       |           |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------|---------------|
| 20                                                                                                                                               | Polpa de açaí, embalagem individual pacote com 500g.                     | PCT | 6.000 | R\$ 12,83 | R\$ 76.980,00 |
| 21                                                                                                                                               | Repolho, saca com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas. | KG  | 800   | R\$ 5,12  | R\$ 4.096,00  |
| Valor total estimado para a aquisição dos Produtos da Agricultura Familiar é de R\$ 380.180,00 (trezentos e oitenta mil e cento e oitenta reais) |                                                                          |     |       |           |               |

4.1 A descrição do produto, é a forma que deverá ser entregue mediante solicitação de compra expedida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação de Belterra-PA.

4.2 E a unidade de fornecimento ou medida, a forma que deverá ser pago pela administração.

## **5. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 O prazo de entrega das aquisições que são objeto desta licitação será imediato, solicitadas de acordo com a necessidade desta secretaria através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças – SEMED;

5.2 A vigência do contrato será da sua assinatura até 31 de dezembro do ano em exercício, porém o fornecimento será de imediato conforme as cláusulas contratuais.

## **6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 As despesas para contratação do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentaria.

### **Dotação Orçamentária:**

12.361.0005 2018.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.365.0005 2098.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE  
12.365.0005 2099.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA  
12.306.0005.2026.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE CRECHE  
12.306.0005.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PRÉ  
12.306.0005.2028.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EF  
12.306.0005.2031.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EI  
12.306.0005.2033.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EJA  
12.361.0005.2025.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – QSE.  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

## **7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

7.1 Fornecer os produtos no prazo previsto no item 05 deste termo.

7.2 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital.

7.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 Promover a troca dos itens defeituosos, quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando for o caso;

7.6 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

7.8 Entregar os itens no local indicado pela CONTRATANTE;

7.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

7.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e



trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;  
7.11 Ofertar prazo de garantia no mínimo de 30 dias para os itens fornecidos.

## **8. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

- I.** Advertência;
- II.** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III.** Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;
- IV.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## **10. NORMA APLICADA**

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei da merenda e Resolução-FNDE Nº 11.947/2009-PNAE, Resolução CD/FNDE nº 06 de 8 de maio de 2020 (alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20 de 2/12/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021) e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

## **11. DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação.

## **12. PAGAMENTO**

O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o produto foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo Núcleo de Administração e Finanças- SEMED.

## **13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação na Administração Pública deverá obedecer ao disposto na Constituição Federal e a Lei da Licitação n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

## **14. RESPONSÁVEL**

A responsabilidade pela condução será Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, através da Divisão de Licitação e Contratos.

Belterra, 25 de novembro de 2022.

**Ana Márcia de Sousa**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto Interina  
Portaria nº 159/2022

**Daniele Nascimento Noronha**  
Nutricionista /RT-SEMED/DAE  
CRN – 1129